

LEI Nº 268, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

Denomina via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como RUA CÂMARA CASCUDO a via pública localizada no Bairro Bela Vista, neste município de Tibau do Sul/RN, localizada na altura da Escola Municipal de Bela Vista, iniciando na Rua da Libertação, no Loteamento de propriedade do Sr. Ivo Mollick.

Artigo 2º - Esta denominação visa homenagear um dos mais ilustres filhos do Rio Grande do Norte. Escritor, jornalista, historiador, etnólogo, folclorista e profundo conhecedor da história dos costumes dos potiguares, Câmara Cascudo já é de longe respeitado e considerado como "Homem do Século" no Rio Grande do Norte, sendo portanto merecedor desta singela homenagem do povo de Tibau do Sul.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sanção do Executivo, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 13 de setembro de 2002.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal